

5.5 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6 As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

5.7 Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

5.8. Na hipótese do item 5.7 as comunicações, informações e termos de ade-

são entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

6. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Uma vez Publicada em Imprensa Oficial, A ata de Registro de Preços implica em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, na forma do artigo 14. Do Decreto nº 7892.2013 e artigo 10 do Decreto Municipal 66/2013.

Pedro Henrique Coelho Folly
Secretário de Saúde
Port. 421/2021

JTL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ nº 28.090.121/0001-90

Resolução Legislativa nº 27/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Tayguara Bueno de Souza Tavares, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de *Cidadã Macabuense* à Senhora Claudete Mendes de Souza Santana Braga, natural do Estado de São Paulo, servidora pública municipal desde o ano de 2009, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 05 de julho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Resolução Legislativa nº 28/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Tayguara Bueno de Souza Tavares, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de *Cidadão Macabuense* ao Senhor Mauro Moreira Godinho, nascido no Município de Santa Maria Madalena, coordenador pedagógico do Colégio Estadual Tobias Tostes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 05 de julho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conceição de Macabu

CONTRATADA: RODRIGUES E ACENCIANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 05.470.254/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Aquisição de Óleo de Motor Master Sintético 10W40.

VALOR: R\$ 936,00 (Novecentos e Trinta e seis reais).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 408/2022 – Modalidade Dispensa – Menor Preço Global

Conceição de Macabu, 27 de junho de 2022

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021/2022